

TV

TELEVISOR 32"

DESCRIÇÃO

- Smart TV 32 polegadas com acesso à internet.

LOCAL

- Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche tipo 3).

DIMENSÕES

- Altura máxima: 480 mm;
- Largura máxima: 750 mm;
- Profundidade máxima: 200 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Tela LED.
- Wi-Fi integrado.
- Acesso à internet.
- Resolução de imagem em HD.
- Conversor digital integrado.
- Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB.
- Tensão (voltagem): bivolt automático.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

DVD

APARELHO DE DVD

DESCRIÇÃO

- DVD player com Karaokê

LOCAL

- Sala multiuso, sala dos professores e secretaria (creche tipo 3).

DIMENSÕES

- Altura máxima: 55 mm;
- Largura máxima: 320 mm;
- Profundidade máxima: 240 mm.

CARACTERÍSTICAS

- DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW.
- Entrada USB.
- Funções: Zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption.
- Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial
- Função Karaokê com pontuação.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

MS

APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM

DESCRIÇÃO

- Aparelho de som tipo micro system.

LOCAL

- Creches I, II e III, pré-escola e sala multiuso.

DIMENSÕES

- Altura máxima: 350 mm;
- Largura máxima: 450 mm;
- Profundidade máxima: 300 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido;
- Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW;
- Rádio AM e FM;
- Controle remoto;
- Potência mínima: 20W;
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.



VP

VENTILADOR DE PAREDE

DESCRIÇÃO

- Ventilador de parede para uso em ambiente escolar.

LOCAL

- Creches I, II e III, pré-escola, multiuso, direção, secretaria, sala dos professores, copa, refeitório, administração.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

- Diâmetro entre 500 e 600 mm;
- Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$).

CARACTERÍSTICAS

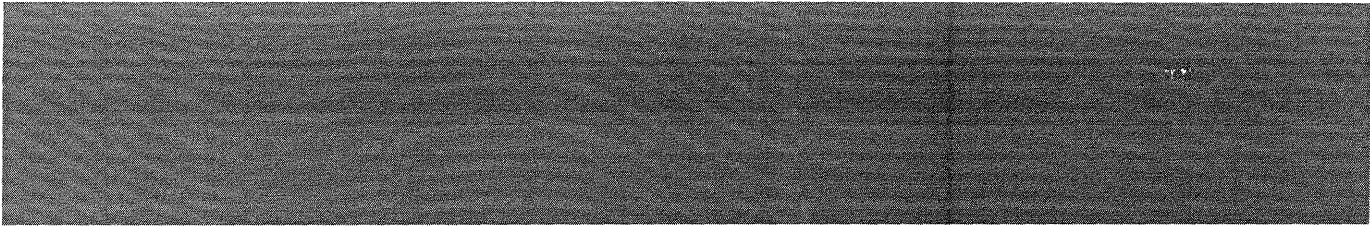
- Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás.
- Base de fixação à parede em aço carbono.
- Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede.
- Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).
- O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão.
- Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento.
- O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.
- As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).
- As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas.
- Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta).
- O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede".

- Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades.
- Vazão observando-se cada uma das velocidades:
 - máxima: 0,45 m³/s
 - Média: 0,37 m³/s
 - Mínima: 0,33 m³/s
- Deverá possuir motor elétrico "monovolt".
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.



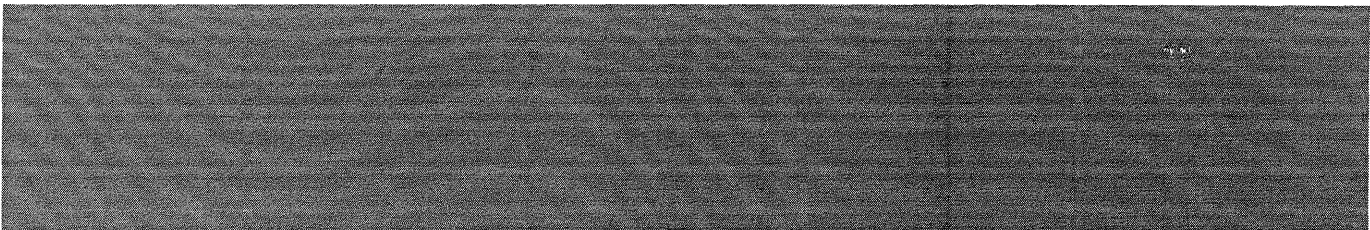


5. REFERÊNCIAS

- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas: manual de orientação pedagógica: módulo 4** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.
- Site FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, <http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br>.
 - Catálogo de serviços;
 - Catálogos técnicos.
- Site FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/mobiliario-escolar>.
- Site MEC – Ministério da Educação, <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34587>.
- ABNT NBR 9050:2015 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*
- ABNT NBR 15860:2016 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico
 - Partes 1 e 2.
- ABNT NBR 13579-1:2011 - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Partes 1 e 2.
- ABNT NBR 15991-1:2011 - Cadeiras altas para crianças – Partes 1 e 2.
- ABNT NBR 8537:2015 – Espuma flexível de poliuretano.
- ABNT NBR 14136:2012 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20ª/250V em corrente alternada.
- ABNT NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação da aderência.
- ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários.

- ABNT NBR 13962:2006 - Móveis para escritório – Cadeiras.
- ABNT NBR 13966:2008 - Móveis para escritório – Mesas.
- ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares.
- ABNT NBR 14042:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Conectores.
- ABNT NBR 14043:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Dobradiças.
- ABNT NBR 14044:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Corrediças.
- ABNT NBR 14045:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios - Dispositivos de fechamento e limitadores de movimento.
- ABNT NBR 14046:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Niveladores.
- ABNT NBR 14047:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios – Suportes.
- ABNT NBR 14048:1998 - Móveis - Ferragens e acessórios - Puxadores e espelhos e guias para guias chaves.
- ABNT NBR NM 60335-1:2010 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.
- Resolução CONAMA Nº 275/2001 – Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
- Resolução CONAMA Nº 267/2000 – Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a camada de ozônio.
- Decreto Nº 99.280:1990 - Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.

- Decreto Nº 5.445:2005 - Promulgação do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- Portaria INMETRO Nº 20:2006 - Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico.
- Portaria INMETRO Nº 236:1994 – Regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos.
- Portarias INMETRO Nº 269:2011 e 594:2013 – Requisitos de avaliação da conformidade de berços infantis.
- Portarias INMETRO Nº 79:2011, 387:2011 e 386:2013 – Requisitos de avaliação da conformidade para colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano.
- Portarias INMETRO Nº 683:2012, 51:2013 e 227:2016 – Qualidade para cadeiras de alimentação para crianças.
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- NR 17 – Ergonomia.



6. ENCARTES

4

[Handwritten signature]

LISTA DE MOBILIÁRIO

Lista e quantitativo de mobiliário para as Creches Proinfância Tipos 1 e 2

MOBILIÁRIO PROINFÂNCIA			Creche Tipo 1	Creche Tipo 2
AMBIENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Administração	M6	mesa de trabalho	6	5
	C6	cadeira giratória	6	5
	M7	mesa de reunião	1	1
	C7	cadeira fixa	10	7
	AQ1	arquivo em aço	2	1
	AM4	armário em aço - 2 portas / 4 prateleiras	5	4
	SF1	sofá - 2 lugares	1	0
	QC	quadro de avisos em metal	2	2
Aprendizagem	PS1	equip. psicomotricidade - degraus e rampas	1	1
	PS2	equip. psicomotricidade - piscina de bolinhas	1	1
	PS3	equip. psicomotricidade - lombadinha	1	1
	PS4	equip. psicomotricidade - túnel sanfonado	1	1
	CJC-01	conj. coletivo 1 - 1 mesa + 4 cadeiras	18	9
	CJA-01	conj. aluno 1 - 1 mesa + 1 cadeira	48	24
	CJA-03	conj. aluno 3 - 1 mesa + 1 cadeira	48	24
	CJP - 01	conj. Prof. - creche III e pré-escola	4	2
	AMB	armário baixo - 2 portas	16	8
	ESB	estante baixa - 2 prateleiras	16	8
	TA1	tatame em eva (placas)	54	30
	QM	quadro mural em feltro	2	1
	QB1	quadro branco tipo lousa magnético	4	2
	QB2	quadro branco tipo lousa magnético	4	2
Repouso	BÇ1	berço	20	10
	CO1	colchão para berço	20	10
	CE	cama empilhável	72	36
Higiene	CO2	colchonete para trocador	7	4
Alimentação/ atenção	PO	poltrona amamentação	3	2
	C1	cadeira de alimentação	6	3
	CJR - 01	conjunto refeitório 1 - 1 mesa + 4 cadeiras	8	6
	CJR - 03	conjunto refeitório 3 - 1 mesa + 4 cadeiras	8	6

MOBILIÁRIO PROINFÂNCIA			Creche Tipo 1	Creche Tipo 2
AMBIENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Serviços	M8	mesa para refeição	1	1
	C8	cadeira fixa	4	4
	AM1	armário em aço - 16 portas	1	1
Brincar	BA	balanço - 4 lugares	1	1
	CR	gira gira carrossel	1	1
	CS	casa de bonecas	1	1
	EG	escorregador grande	1	1
	EP	escorregador pequeno	0	0
	GA	gangorra dupla	2	2
	TL	túnel lúdico	1	1
	GO	conjunto de gols desmontável	0	0
	PG	playground	0	0

LISTA DE EQUIPAMENTO

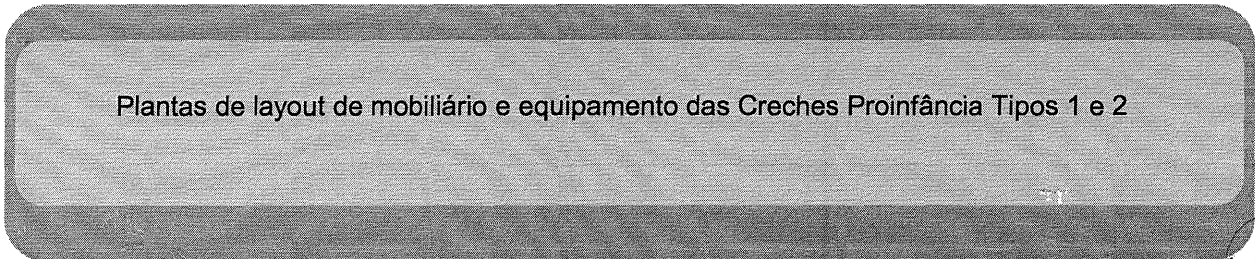
Lista e quantitativo de equipamento para as Creches Proinfância Tipos 1 e 2

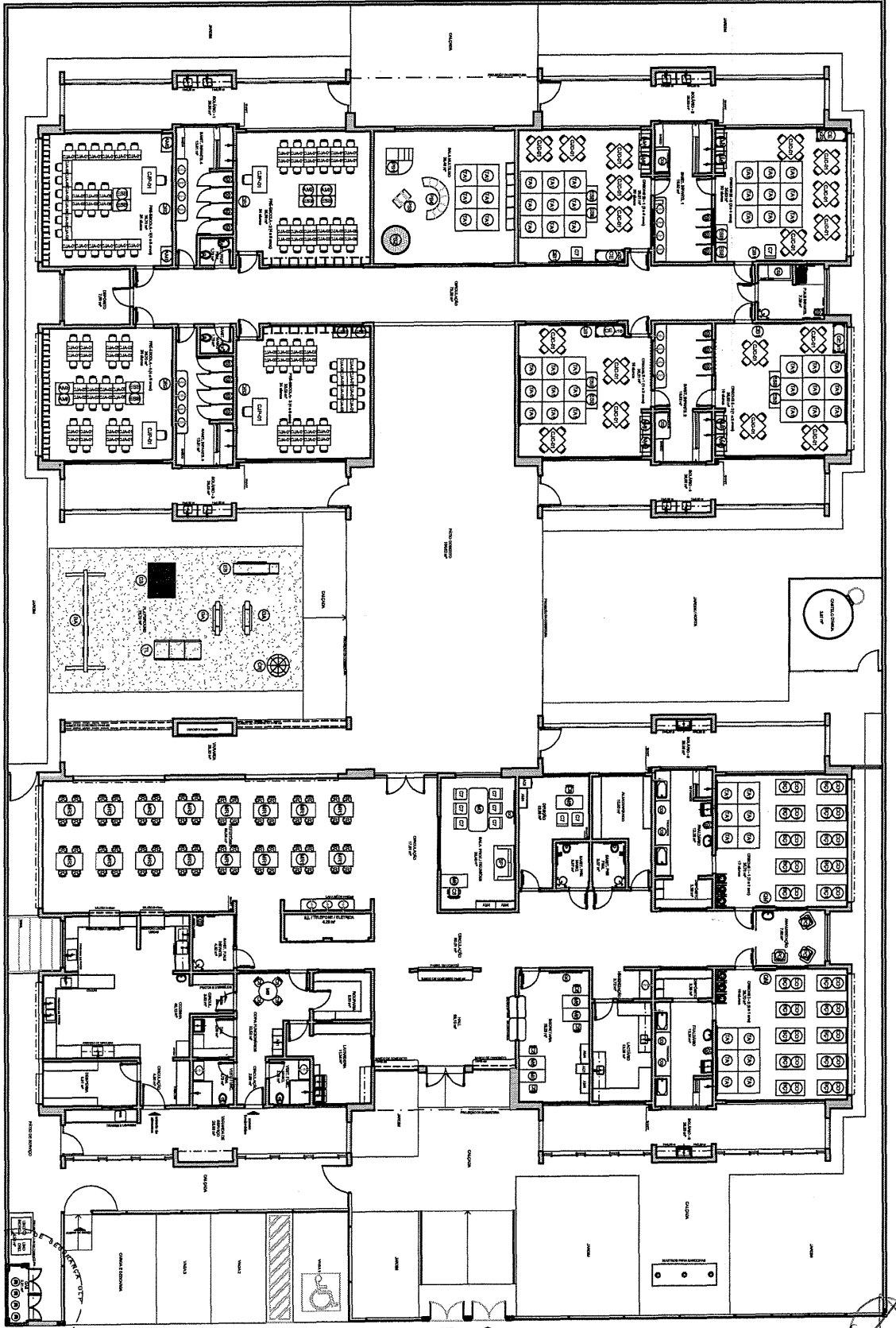
EQUIPAMENTO PROINFÂNCIA			Creche Tipo 1	Creche Tipo 2	
AMBIENTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
Serviço	RF1	geladeira vertical Industrial 4 portas	1	1	
	RF2	geladeira linha branca frostfree 410l	1	1	
	RF3	geladeira linha branca frostfree 300l	1	1	
	FZ	freezer vertical comercial 500l	1	1	
	FG1	fogão comercial 6 queimadores com 2 fornos	1	0	
	FG2	fogão comercial 6 queimadores com 1 forno	0	1	
	FG3	fogão linha branca 4 queimadores	1	1	
	MI	microondas linha branca 30l	2	2	
	ES	esterilizador de mameiras para microondas	2	1	
	LQ1	líquidificador Industrial 15l	1	1	
	LQ2	líquidificador comercial 8l	1	1	
	LQ3	líquidificador comercial 4l	1	1	
	EP	espremedor comercial de frutas cítricas	1	1	
	BL1	balança digital 30 kg	1	1	
	BL2	balança plataforma 150 kg	1	1	
	BT1	batedeira planetária 12l	1	1	
	MT	multiprocessador de alimentos	1	1	
	CT	centrifuga de frutas	1	1	
	MX	mixer de alimentos	1	1	
	CF	cafeteira	1	1	
	MQ	lavadora de roupas linha branca 11kg	1	1	
	SC	secadora de roupas linha branca 10kg	1	1	
	FR	ferro elétrico	2	2	
	Demais ambientes	CL	carro coletor de lixo 120l	2	2
		LX1	conjunto lixeira coleta seletiva	3	2
		LX2	lixeira com pedal 50l	13	9
		PR	purificador de água	9	6
BB		bebedouro elétrico acessível	2	2	
BB2		bebedouro Industrial 25l	2	1	
AR1		aparelho de ar condicionado split 30.000 btu's	1	1	
AR2		aparelho de ar condicionado split 22.000 btu's	1	0	
AR3		aparelho de ar condicionado split 9.000 btu's	2	2	
TV		televisor 32"	2	2	
DVD		aparelho de DVD	2	2	
MS		aparelho de som tipo microsystem	11	6	
VP		ventilador de parede	31	15	



PLANTAS DE LAYOUT

Plantas de layout de mobiliário e equipamento das Creches Proinfância Tipos 1 e 2

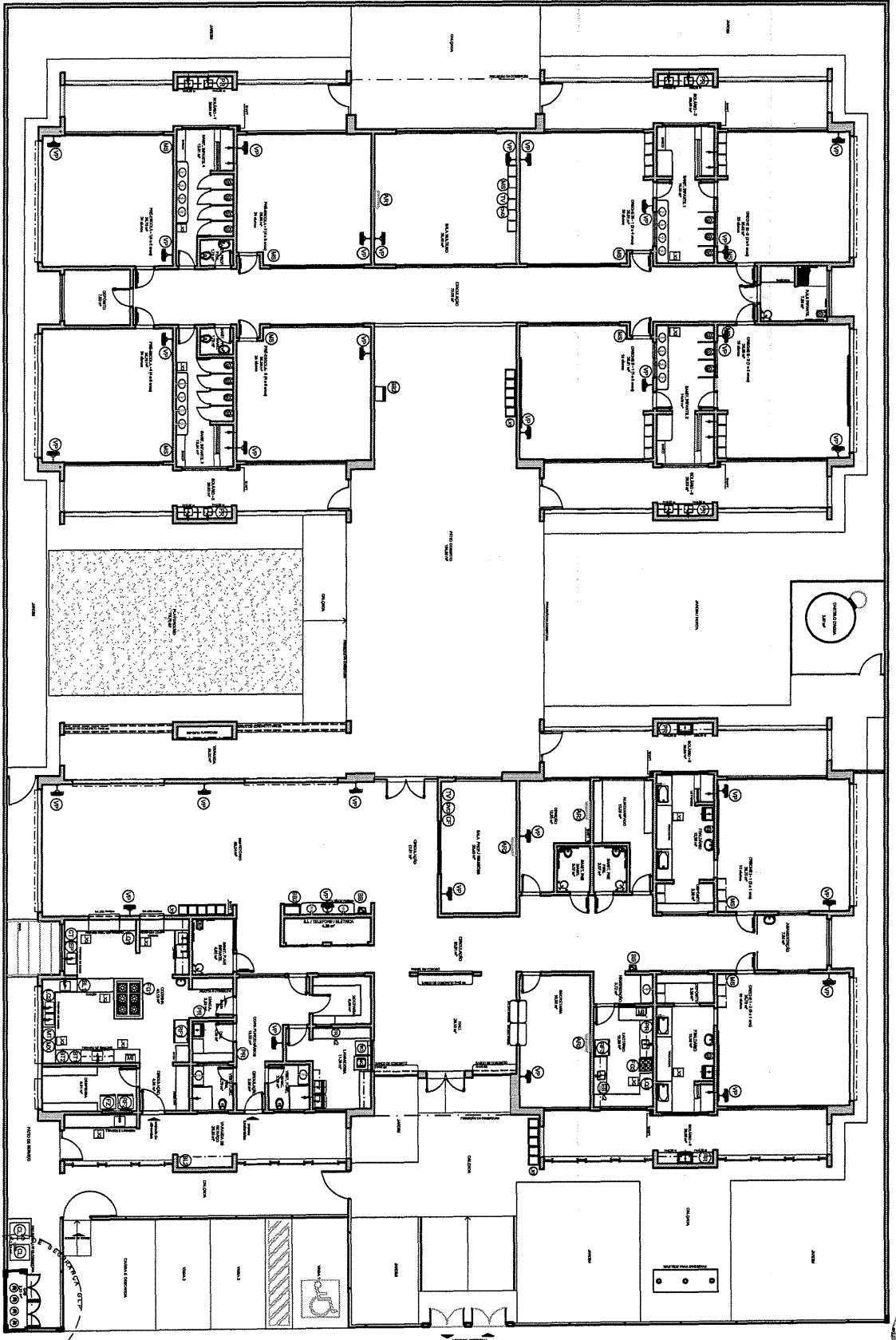




QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO
1	CADEIRA	1
1	MESA	2
1	CADEIRA	3
1	MESA	4
1	CADEIRA	5
1	MESA	6
1	CADEIRA	7
1	MESA	8
1	CADEIRA	9
1	MESA	10
1	CADEIRA	11
1	MESA	12
1	CADEIRA	13
1	MESA	14
1	CADEIRA	15
1	MESA	16
1	CADEIRA	17
1	MESA	18
1	CADEIRA	19
1	MESA	20
1	CADEIRA	21
1	MESA	22
1	CADEIRA	23
1	MESA	24
1	CADEIRA	25
1	MESA	26
1	CADEIRA	27
1	MESA	28
1	CADEIRA	29
1	MESA	30
1	CADEIRA	31
1	MESA	32
1	CADEIRA	33
1	MESA	34
1	CADEIRA	35
1	MESA	36
1	CADEIRA	37
1	MESA	38
1	CADEIRA	39
1	MESA	40
1	CADEIRA	41
1	MESA	42
1	CADEIRA	43
1	MESA	44
1	CADEIRA	45
1	MESA	46
1	CADEIRA	47
1	MESA	48
1	CADEIRA	49
1	MESA	50
1	CADEIRA	51
1	MESA	52
1	CADEIRA	53
1	MESA	54
1	CADEIRA	55
1	MESA	56
1	CADEIRA	57
1	MESA	58
1	CADEIRA	59
1	MESA	60
1	CADEIRA	61
1	MESA	62
1	CADEIRA	63
1	MESA	64
1	CADEIRA	65
1	MESA	66
1	CADEIRA	67
1	MESA	68
1	CADEIRA	69
1	MESA	70
1	CADEIRA	71
1	MESA	72
1	CADEIRA	73
1	MESA	74
1	CADEIRA	75
1	MESA	76
1	CADEIRA	77
1	MESA	78
1	CADEIRA	79
1	MESA	80
1	CADEIRA	81
1	MESA	82
1	CADEIRA	83
1	MESA	84
1	CADEIRA	85
1	MESA	86
1	CADEIRA	87
1	MESA	88
1	CADEIRA	89
1	MESA	90
1	CADEIRA	91
1	MESA	92
1	CADEIRA	93
1	MESA	94
1	CADEIRA	95
1	MESA	96
1	CADEIRA	97
1	MESA	98
1	CADEIRA	99
1	MESA	100

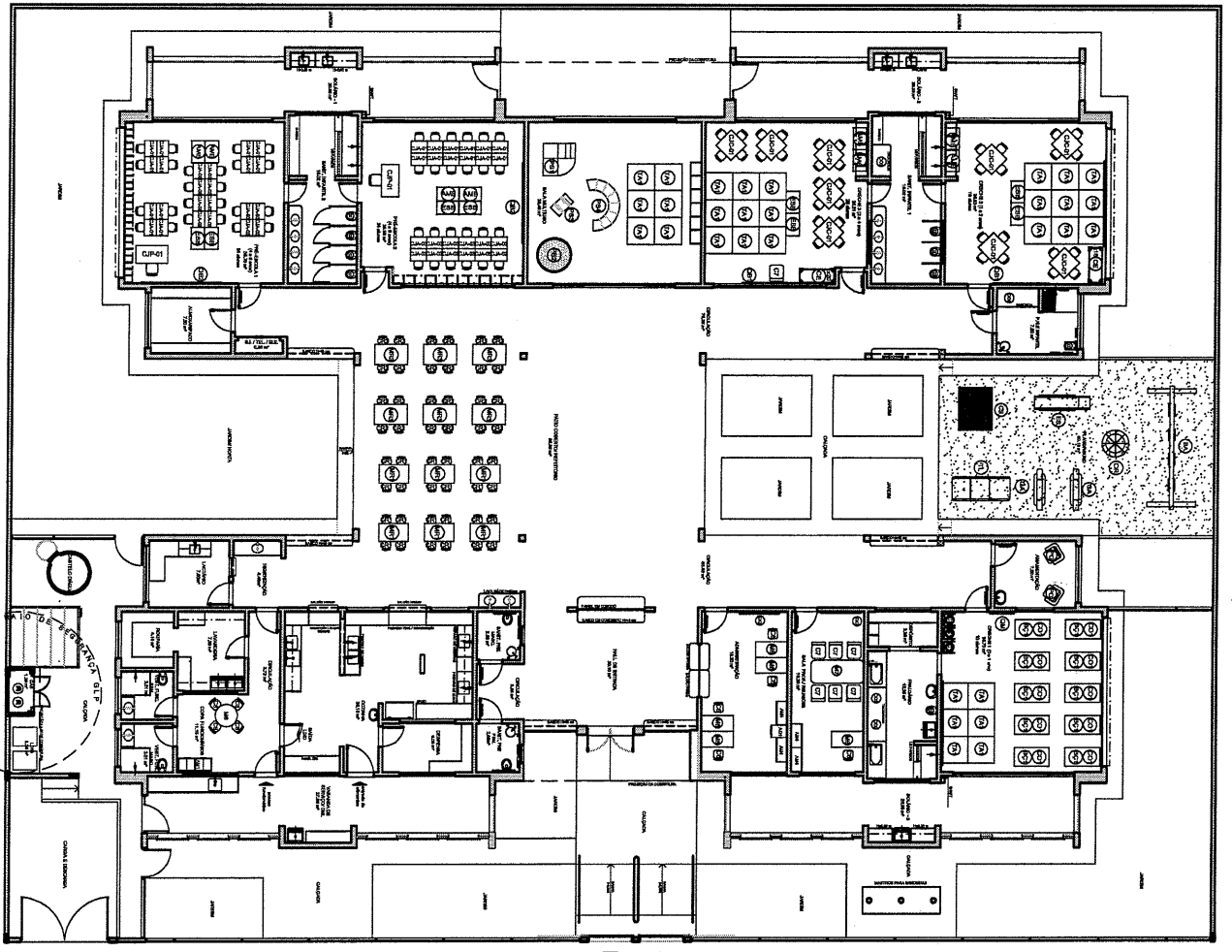
CRECHE TIPO 1
Planta de Layout - MOBILIÁRIO

CATEGORIA		SÍ		NÃO	
1	1.1	1.1.1	1.1.2	1.1.3	1.1.4
2	2.1	2.1.1	2.1.2	2.1.3	2.1.4
3	3.1	3.1.1	3.1.2	3.1.3	3.1.4
4	4.1	4.1.1	4.1.2	4.1.3	4.1.4
5	5.1	5.1.1	5.1.2	5.1.3	5.1.4
6	6.1	6.1.1	6.1.2	6.1.3	6.1.4
7	7.1	7.1.1	7.1.2	7.1.3	7.1.4
8	8.1	8.1.1	8.1.2	8.1.3	8.1.4
9	9.1	9.1.1	9.1.2	9.1.3	9.1.4
10	10.1	10.1.1	10.1.2	10.1.3	10.1.4
11	11.1	11.1.1	11.1.2	11.1.3	11.1.4
12	12.1	12.1.1	12.1.2	12.1.3	12.1.4
13	13.1	13.1.1	13.1.2	13.1.3	13.1.4
14	14.1	14.1.1	14.1.2	14.1.3	14.1.4
15	15.1	15.1.1	15.1.2	15.1.3	15.1.4
16	16.1	16.1.1	16.1.2	16.1.3	16.1.4
17	17.1	17.1.1	17.1.2	17.1.3	17.1.4
18	18.1	18.1.1	18.1.2	18.1.3	18.1.4
19	19.1	19.1.1	19.1.2	19.1.3	19.1.4
20	20.1	20.1.1	20.1.2	20.1.3	20.1.4
21	21.1	21.1.1	21.1.2	21.1.3	21.1.4
22	22.1	22.1.1	22.1.2	22.1.3	22.1.4
23	23.1	23.1.1	23.1.2	23.1.3	23.1.4
24	24.1	24.1.1	24.1.2	24.1.3	24.1.4
25	25.1	25.1.1	25.1.2	25.1.3	25.1.4
26	26.1	26.1.1	26.1.2	26.1.3	26.1.4
27	27.1	27.1.1	27.1.2	27.1.3	27.1.4
28	28.1	28.1.1	28.1.2	28.1.3	28.1.4
29	29.1	29.1.1	29.1.2	29.1.3	29.1.4
30	30.1	30.1.1	30.1.2	30.1.3	30.1.4
31	31.1	31.1.1	31.1.2	31.1.3	31.1.4
32	32.1	32.1.1	32.1.2	32.1.3	32.1.4
33	33.1	33.1.1	33.1.2	33.1.3	33.1.4
34	34.1	34.1.1	34.1.2	34.1.3	34.1.4
35	35.1	35.1.1	35.1.2	35.1.3	35.1.4
36	36.1	36.1.1	36.1.2	36.1.3	36.1.4
37	37.1	37.1.1	37.1.2	37.1.3	37.1.4
38	38.1	38.1.1	38.1.2	38.1.3	38.1.4
39	39.1	39.1.1	39.1.2	39.1.3	39.1.4
40	40.1	40.1.1	40.1.2	40.1.3	40.1.4
41	41.1	41.1.1	41.1.2	41.1.3	41.1.4
42	42.1	42.1.1	42.1.2	42.1.3	42.1.4
43	43.1	43.1.1	43.1.2	43.1.3	43.1.4
44	44.1	44.1.1	44.1.2	44.1.3	44.1.4
45	45.1	45.1.1	45.1.2	45.1.3	45.1.4
46	46.1	46.1.1	46.1.2	46.1.3	46.1.4
47	47.1	47.1.1	47.1.2	47.1.3	47.1.4
48	48.1	48.1.1	48.1.2	48.1.3	48.1.4
49	49.1	49.1.1	49.1.2	49.1.3	49.1.4
50	50.1	50.1.1	50.1.2	50.1.3	50.1.4
51	51.1	51.1.1	51.1.2	51.1.3	51.1.4
52	52.1	52.1.1	52.1.2	52.1.3	52.1.4
53	53.1	53.1.1	53.1.2	53.1.3	53.1.4
54	54.1	54.1.1	54.1.2	54.1.3	54.1.4
55	55.1	55.1.1	55.1.2	55.1.3	55.1.4
56	56.1	56.1.1	56.1.2	56.1.3	56.1.4
57	57.1	57.1.1	57.1.2	57.1.3	57.1.4
58	58.1	58.1.1	58.1.2	58.1.3	58.1.4
59	59.1	59.1.1	59.1.2	59.1.3	59.1.4
60	60.1	60.1.1	60.1.2	60.1.3	60.1.4
61	61.1	61.1.1	61.1.2	61.1.3	61.1.4
62	62.1	62.1.1	62.1.2	62.1.3	62.1.4
63	63.1	63.1.1	63.1.2	63.1.3	63.1.4
64	64.1	64.1.1	64.1.2	64.1.3	64.1.4
65	65.1	65.1.1	65.1.2	65.1.3	65.1.4
66	66.1	66.1.1	66.1.2	66.1.3	66.1.4
67	67.1	67.1.1	67.1.2	67.1.3	67.1.4
68	68.1	68.1.1	68.1.2	68.1.3	68.1.4
69	69.1	69.1.1	69.1.2	69.1.3	69.1.4
70	70.1	70.1.1	70.1.2	70.1.3	70.1.4
71	71.1	71.1.1	71.1.2	71.1.3	71.1.4
72	72.1	72.1.1	72.1.2	72.1.3	72.1.4
73	73.1	73.1.1	73.1.2	73.1.3	73.1.4
74	74.1	74.1.1	74.1.2	74.1.3	74.1.4
75	75.1	75.1.1	75.1.2	75.1.3	75.1.4
76	76.1	76.1.1	76.1.2	76.1.3	76.1.4
77	77.1	77.1.1	77.1.2	77.1.3	77.1.4
78	78.1	78.1.1	78.1.2	78.1.3	78.1.4
79	79.1	79.1.1	79.1.2	79.1.3	79.1.4
80	80.1	80.1.1	80.1.2	80.1.3	80.1.4
81	81.1	81.1.1	81.1.2	81.1.3	81.1.4
82	82.1	82.1.1	82.1.2	82.1.3	82.1.4
83	83.1	83.1.1	83.1.2	83.1.3	83.1.4
84	84.1	84.1.1	84.1.2	84.1.3	84.1.4
85	85.1	85.1.1	85.1.2	85.1.3	85.1.4
86	86.1	86.1.1	86.1.2	86.1.3	86.1.4
87	87.1	87.1.1	87.1.2	87.1.3	87.1.4
88	88.1	88.1.1	88.1.2	88.1.3	88.1.4
89	89.1	89.1.1	89.1.2	89.1.3	89.1.4
90	90.1	90.1.1	90.1.2	90.1.3	90.1.4
91	91.1	91.1.1	91.1.2	91.1.3	91.1.4
92	92.1	92.1.1	92.1.2	92.1.3	92.1.4
93	93.1	93.1.1	93.1.2	93.1.3	93.1.4
94	94.1	94.1.1	94.1.2	94.1.3	94.1.4
95	95.1	95.1.1	95.1.2	95.1.3	95.1.4
96	96.1	96.1.1	96.1.2	96.1.3	96.1.4
97	97.1	97.1.1	97.1.2	97.1.3	97.1.4
98	98.1	98.1.1	98.1.2	98.1.3	98.1.4
99	99.1	99.1.1	99.1.2	99.1.3	99.1.4
100	100.1	100.1.1	100.1.2	100.1.3	100.1.4

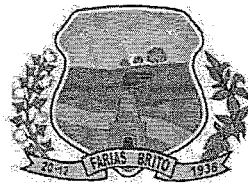


CRECHE TIPO 1
Planta de Layout - EQUIPAMENTO

LEGENDA	ÍCONES
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	



CRECHE TIPO 2
 Planta de Layout - MOBILIÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades das escolas de educação infantil do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso Emendas nº 2021/2087-6, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - PLAYGROUND						
1	PLAYGROUND - PG (PROINFÂNCIA) - conforme especificações constantes no Manual de Orientações Técnicas - Volume 07 - Mobiliário e Equipamento Escolar - Educação Infantil, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação anexo ao Termo de Referência.	Und	14			

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

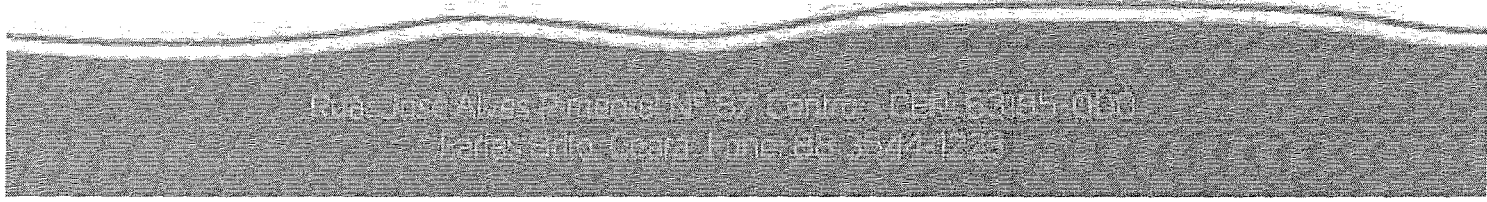
DECLARAÇÃO

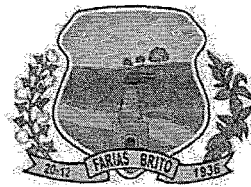
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.05.23.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

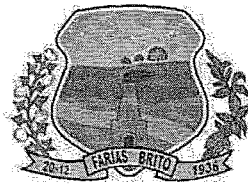
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico n.º 2022.05.23.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei:

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria de Educação, e do outro a empresa

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2022.05.23.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.05.23.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a)..... o Sr(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

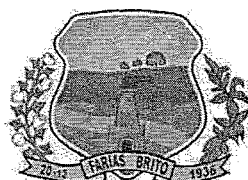
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades das escolas de educação infantil do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso Emendas n.º 202142087-6, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2. O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) prego(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

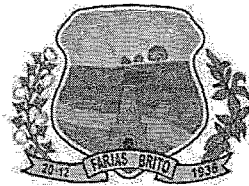
5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Termo de Compromisso Emendas n.º 202142087-6, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7. Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8. Trocar, às suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

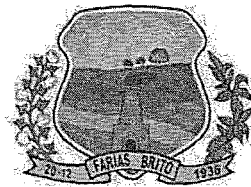
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

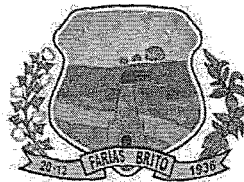
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
 Secretaria de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

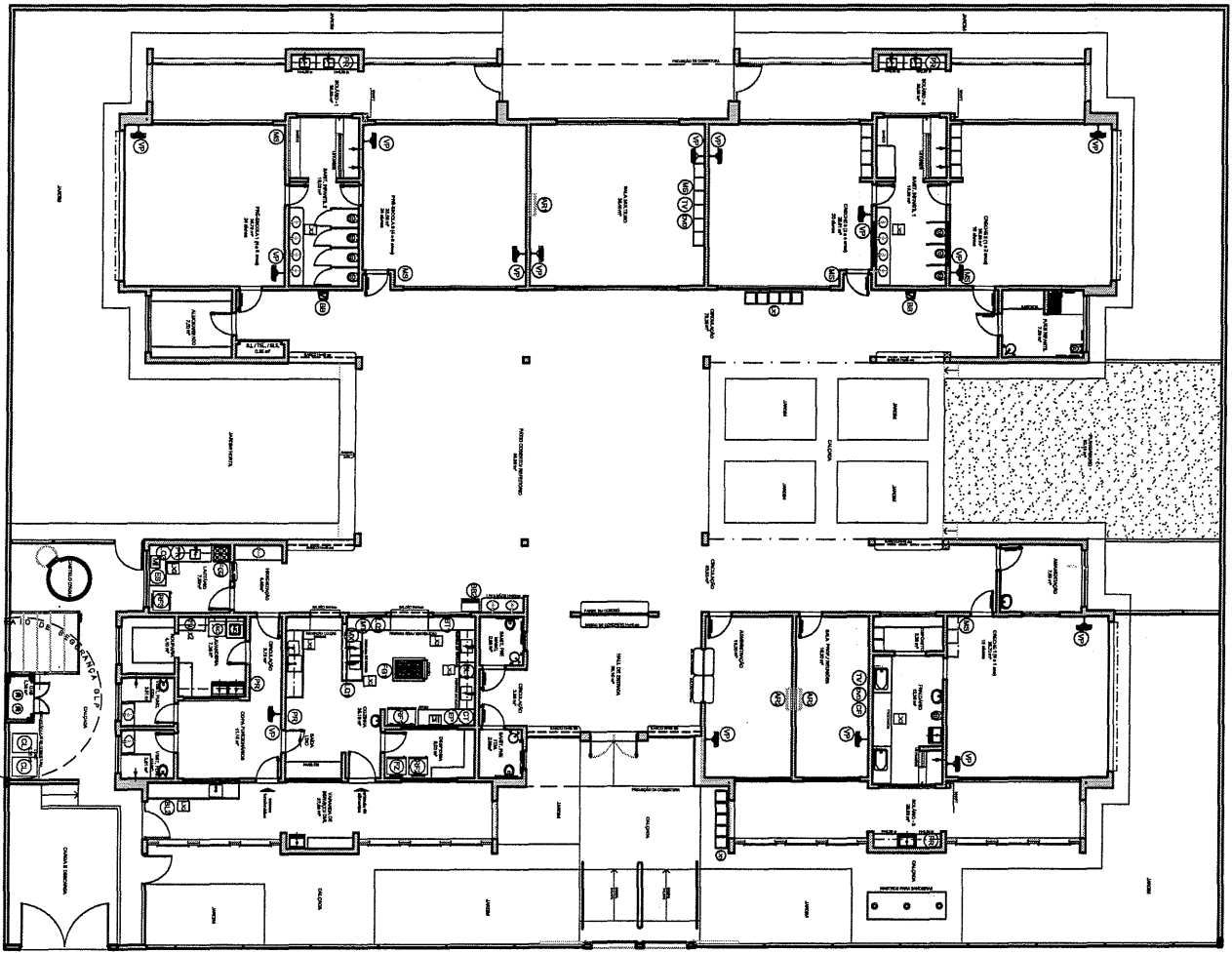
TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Item	Description	Quantity	Unit	Material
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



CRECHE TIPO 2
 Planta de Layout - EQUIPAMENTO